



ÓRGÃO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 13 DE ABRIL DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 238

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 238

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0863/2021.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e, especialmente de acordo com Art. 35, inciso VII, da Lei nº 017/90, de 18/12/1990.

RESOLVE:

Art.1º.- DECLARAR VAGO o Cargo de MEDICO, em face da aposentadoria do servidor Sr. SILVIO ROMERO DE SOUZA FRANÇA, matrícula 2925, ocorrido em 28 de março de 2021.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 29 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0864/2021
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei nº 486/2012 de 05 de março de 2012.

E CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2012 nos termos do Termo de Ajustamento de conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual – MPE ES.

E CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 30/06/2021 abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público.

NOME DO CONTRATO	FUNÇÃO	MOTIVO DO CONTRATO SUBSTITUIÇÃO
GLORIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	ASSISTENTE DE CUIDADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.

KÁTIA LOPES AMARAL	ASSISTENTE DE CUIDADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
TACIANA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE CUIDADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	ASSISTENTE DE CUIDADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
DENEVAL CORREA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APOSENTADORIA JOSÉ ROBERTO PONTES.
ADRIANA SILVA FERNANDES	CUIDADOR/EDUCADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
MARCELA WANDERMUREM DE SOUZA SILVA	CUIDADOR/EDUCADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
RAPHAELLY FONSECA ALMEIDA	CUIDADOR/EDUCADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
REGIANI DALMAZIO KOPPE	CUIDADOR/EDUCADOR	LEI MUNICIPAL 797/2019.
FABIANA RODRIGUES BORTOLOTE	ENFERMEIRA	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES PATRICIA PENAFORTE ALTOE.
LUIZ THADEU FERREIRA ROSA	MECÂNICO	PEDIDO DE DEMISSÃO DE FRANZ SAMAH HEMERLY EL-AWAR.
ZEMILTON DA SILVA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APOSENTADORIA RODNEY FREITAS COSTA.
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY	RECEPCIONISTA	APOSENTADORIA MARIA DE LOURDES NAPOLEÃO ROZA COTTA.
ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBİ	RECEPCIONISTA	APOSENTADORIA IRACI MASSOLARI HEMERLY.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul-ES, 31 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0865/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência MARÇO/2021, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/02/2021 a 01/04/2021
Carlos Alberto Candea	01/12/2020 a 31/05/2021
Cosme Guedes Claudio Junior	17/03/2021 a 31/03/2021
Jessica Brites de Melo Mameri	14/12/2020 a 06/06/2022
Kátia Leopoldino Oliveira Araujo	18/03/2021 a 01/04/2021
Maria Inez Contaefer Moreli	08/02/2021 a 30/04/2021
Robson Claumir Ferreira	20/02/2021 a 20/05/2021
Valda Silveira de Souza	01/01/2021 a 31/03/2021

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0866/2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e, especialmente de acordo com Art. 35, inciso VII, da Lei nº 017/90, de 18/12/1990.

RESOLVE:

Art.1º.- DECLARAR VAGO o Cargo de GARI, em face do falecimento da servidora Srª REGINA LUCIA MODESTO MARCONSINI, matrícula 17116, ocorrido em 02 de abril de 2021.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 05 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0867/2021.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.- EXONERAR a pedido, a servidora TATIANE CHIESA DEPRA MOZER, matrícula nº 17043, do cargo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 05 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC N° 125/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando o disposto da Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando os dispostos do Edital N° 001/2021 de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria 027/2021 da Professora MaMPA V RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI na vaga CLASSE VAGA, TURMA DISCIPLINA DE ARTES turno MATUTINO , com 09 horas semanais, a partir de 05/04/2021, com lotação na,EMPEIEF IVO MENEGARDO ,EMPEIEF CACHOEIRINHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual N° 0789/2021

PORTARIA SEMEC N° 126/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.
Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.
Considerando os dispostos do Edital 001/2021 de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA I GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ, na vaga CLASSE VAGA, TURMA DISCIPLINA DE ARTES turno MATUTINO , com 09 horas semanais, com lotação na EMPEIEF IVO MENEGARDO , EMPEIEF CACHOEIRINHA E ATENDIMENTO DOMICILIAR A CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com 05 horas semanais na EMEIEF VITAL LUCAS, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul, 05 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 127/2021, 05 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DO RISCO EXTREMO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais e;
Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 4859-R de 03 de abril de 2021;
Considerando a PORTARIA SESA Nº 165-R de 03 de abril de 2021;
Considerando a PORTARIA SESA Nº 166-R de 03 de abril de 2021;
Considerando a PORTARIA SEMEC Nº 070/2020 de 02 de abril de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Rio Novo do Sul no período de 14 dias a partir da presente data, por se encontrar no Risco alto de contaminação do COVID-19.

Art. 2º - Garantir a entrega das Atividades Pedagógicas Não Presenciais nas Unidades Escolares .

Art. 3º - Atender de forma remota todos os alunos que tiveram suas aulas presenciais suspensas utilizando o Programa Educar no Lar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 05 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 0789/2021

PORTARIA SEMEC Nº 128/2021 de 09 de abril de 2021.
Estabelece critérios para definição do Perfil Tipológico das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal para efeito de atribuição de Gratificação para a Função de Diretor Escolar e definição de quantitativo para a Função de Coordenador Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;
Considerando o disposto no art. 69 e 70 da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010.

RESOLVEM:

Art. 1º - As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino serão classificadas como tipologia:

- A- Escola que possui dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 600 (seiscentos) alunos.
- B- Escola que possui um ou dois turnos com matrícula superior a 300 (trezentos) e inferior a 600 (seiscentos) alunos;
- C- Escola que possui um ou dois turnos diários com matrícula de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) alunos;
- D- Escola que possui matrícula inferior a 80 (oitenta) alunos.

Art. 2º - Para efeito de classificação da tipologia das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será considerada a complexidade administrativa e pedagógica, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - O Perfil Tipológico das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será definido tomando por base os dados do Mapa de Carga Horária de cada escola e outros instrumentos de coleta.

Art. 4º - De conformidade com a tipologia da Unidade de Ensino, fixada segundo sua complexidade administrativa, poderá haver, as seguintes funções:

- I- Direção;
- II- Coordenação Escolar;
- III- Pedagogo.

Art. 5º - A função de Diretor está relacionada à tipologia da escola e será gratificada de acordo com o previsto no anexo I.

§1º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a Coordenação geral de seu funcionamento e a execução das deliberações coletivas do Conselho de escola, respeitadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e da Legislação em vigor.

§2º - Independente da tipologia, a escola que tiver 120 (cento e vinte) ou mais alunos por turno, poderá ter um profissional do magistério designado para exercer a função de Coordenador Escolar mantida sua carga horária de trabalho.

a) A designação do profissional integrante do quadro do magistério para responder pela Coordenação Escolar será baixada por ato do Secretário Municipal de Educação.

§3º Compete ao Coordenador Escolar da Unidade de Ensino a supervisão geral e o controle das atividades educacionais dentro de um turno, além das previstas no regimento Comum das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§4º - A Escola com 150 (cento e cinquenta) ou mais alunos, poderá ter um profissional do magistério para exercer a função pedagógica.

Art. 6º - Além do vencimento, o integrante do quadro do magistério fará jus a gratificação pelo exercício de Direção das Unidades Municipais de Educação, observado a tipologia das respectivas Unidades conforme anexo I.

Art. 7º - Anualmente, até o dia 30 de março, a secretária Municipal de Educação divulgará a classificação das unidades escolares para vigorar a partir do mês imediatamente seguinte.

Art. 8º - O Perfil Tipológico, anexo II, de que trata esta portaria, será feita a cada ano e em havendo modificações significativas nas características da unidade escolar, de acordo com o estabelecimento no artigo 1º desta Portaria, poderá haver reclassificação após análise e aprovação do setor competente da SEMEC.

Art. 9º - A lotação dos servidores ocupantes de cargos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será determinada pela tipologia definida de conformidade com os quantitativos constantes do Anexo II.

Parágrafo Único - O quantitativo de Coordenadores e Pedagogos de cada unidade escolar será fixado pela Secretaria municipal de Educação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL DO PISO INICIAL DO NÍVEL V	CARGA HORÁRIA
Diretor 1 De 80 a 300 alunos	FG-D1	80%	40h
Diretor 2 Superior a 300 e inferior a 600 alunos	FG-D2	90%	40h
Diretor 3 Superior a 600 alunos	FG-D3	100%	40h

ANEXO II
TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
QUANTITATIVO DE PESSOAL POR TIPO DE UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	ALUNOS POR		TIPO	DIRETOR	PEDAGOGO	COORDENADOR
	MAI.	VESP.				
EMEF "BODART JÚNIOR"	165	138	B	01	02	02
EMEIEF "Vital Lucas"	162	139	B	01	02	02
EMEIEF "Quarteirão"	59	49	C	01	-	-

CEI “Joaquina Nogueira”	151	150	B	01	02	02
EMPEIEF “Ivo Menegardo	28	-	D	-	-	-
EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”	-	50	D	-	-	-
EMPEIEF “Princesa”	27	-	D	-	-	-
EMPEIEF “Alto Mundo Novo”	25	-	D	-	-	-
EMPEF “Oreste Bernardo”	41	-	D	-	-	-
EMPEIEF “Cachoeirinha”	30	-	D	-	-	-
EMEI “José Lima de Oliveira”	10	-	D	-	-	-

PORTARIA SEMEC Nº 129/2021 DE 09 de abril de 2021.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando o disposto da Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital Nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria 109/2021 da Professora MaMPA V FABIANA FERREIRA ROHR na CLASSE VAGA, Turma 5º ANO, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 09/04/2021, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0789/2021

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA

DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.001/2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) chamada o candidato conforme prevê o Edital N.001/2021, a comparecer no dia 30 de março de 2021, às 11 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga remanescente.

O candidato deverá estar munido de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
157	SUZANY FABIANO CAPRINI	53

Rio Novo do Sul, 29 de março de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
N.001/2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) chamada o candidato conforme prevê o Edital N.001/2021, a comparecer no dia 31 de março de 2021, às 13 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga remanescente.

O candidato deverá estar munido de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
158	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	51,5

Rio Novo do Sul, 30 de março de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
N.001/2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) chamada o candidato conforme prevê o Edital N.001/2021, a comparecer no dia 05 de abril de 2021, às 08 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga remanescente.

O candidato deverá estar munido de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.
Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
159	GECIMARA FIDELLIS KOPPE HARTUIQ	51

Rio Novo do Sul, 31 de março de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA QUARTA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
N.001/2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 14ª (DÉCIMA QUARTA) chamada o candidato conforme prevê o Edital N.001/2021, a comparecer no dia 09 de abril de 2021, às 15:30 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga remanescente.

O candidato deverá estar munido de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
160	VERÔNICA VENTURA PAES SILVA	51

Rio Novo do Sul, 08 de abril de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

 CARINA GUIO MARIN MAMERI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 DEISE LORENCINI
 MEMBRO DA COMISSÃO

 RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

 ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

 PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
 MEMBRO DA COMISSÃO

CONVOCAÇÃO PARA DÉCIMA QUINTA CHAMADA
DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
N.001/2021

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 15ª (DÉCIMA QUINTA) chamada o candidato conforme prevê o Edital N.001/2021, a comparecer no dia 13 de abril de 2021, às 10:00 horas no Prédio da SEMEC de Rio Novo do Sul para a chamada da vaga remanescente.

O candidato deverá estar munido de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.4. No ato da chamada o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos listados...

9.7. No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

9.8. O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

9.9. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 9.4 inciso I será ELIMINADO.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será ELIMINADO do presente processo seletivo.

Lista de Convocados:

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
161	RENAN DA SILVA BATISTA	50.5

Rio Novo do Sul, 09 de abril de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

CARINA GUIO MARIN MAMERI
MEMBRO DA COMISSÃO

DEISE LORENCINI
MEMBRO DA COMISSÃO

RENATA DE C. DOS SANTOS MAMERI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENILDA S. SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO

PATRÍCIA DE C. A. OLIOZA
MEMBRO DA COMISSÃO

ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0500001.02.0001
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº: 000002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

ADJUDICATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

ADJUDICADO(S): ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 9, 21 e 40 no valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais), BH FARMA COMERCIO LTDA nos lotes 41, 51, 118 e 140 no valor total de R\$ 27.325,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais), BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos lotes 16, 80, 132 e 133 no valor total de R\$ 14.810,00 (quatorze mil oitocentos e dez reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. nos lotes 6, 8, 18, 63, 73, 86, 97, 102, 111 e 127 no valor total de R\$ 38.530,00 (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 10, 17, 23, 31, 36, 37, 53, 66, 72, 84, 90, 91, 101, 112, 123, 125, 126, 129 e 139 no valor total de R\$ 320.468,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 2, 7, 19, 22, 25, 44, 45, 48, 54, 55, 56, 60, 61, 69, 74, 81, 96, 103, 114, 121, 130, 131, 134, 138 e 141 no valor total de R\$ 71.053,00 (setenta e um mil cinquenta e três reais), JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 33, 57, 99, 100 e 128 no valor total de R\$ 42.730,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta reais), LIGIA MARIA CARNEIRO nos lotes 27, 34, 95 e 104 no valor total de R\$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais), MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no lote 68 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), SINERGIA FARMACEUTICA LTDA nos lotes 1, 5, 11, 12, 13, 15, 24, 47, 49, 50, 76, 77, 78, 92, 93, 94 e 98 no valor total de R\$ 72.186,00 (setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais) e TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI nos lotes 32, 35, 38, 58, 62, 70, 75, 85 e 87 no valor total de R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 672.902,00 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, BH FARMA COMERCIO LTDA, BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LIGIA MARIA CARNEIRO, MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SINERGIA FARMACEUTICA LTDA e TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pelo valor global de R\$ 672.902,00 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de abril de 2021.

JEFFERSON DIONEY ROHR
PREGOEIRO MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0013

PROCESSO Nº 000763/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.879.813/0001-80, no valor global de R\$ 37.749,50 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0014

PROCESSO Nº 001768/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE APOIO COVID-19, A SER INSTALADO NO PAVIMENTO TÉRREO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "ADAUTO GONÇALVES PESSINI", a favor da(s) empresa(s) ANAES - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.954.994/0001-00, no valor global de R\$ 178.753,38 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de março de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0018

PROCESSO Nº 001686/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a favor

da(s) empresa(s) DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.322.796/0001-73, no valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0015

PROCESSO Nº 001540/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE "TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ", PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.627.453/0001-85, no valor global de R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0016

PROCESSO Nº 001685/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE "PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL", PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PARTICIPANTES DE REUNIÕES E EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA, a favor da(s) empresa(s) BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.966.026/0001-01 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 1.542,00 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0017

PROCESSO Nº 000927/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES DE ATENDIMENTO, a favor da(s) empresa(s) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.377.489/0001-64, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.696.551/0001-95, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.691.725/0001-00, no valor global de R\$ 15.917,20 (quinze mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.09.0019

PROCESSO Nº 001125/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE ESCRITÓRIO", PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) CESCONETO ATACADO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.967.098/0001-37, MMV PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.193.726/0001-84 e MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 3.688,39 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0046

PROCESSO Nº 001693/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ANÁLISE DE EXAMES EXIGIDOS NAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE, ATESTANDO SE O CONTRATADO ESTÁ APTO OU NÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES PROFISSIONAIS DO CARGO INDICADO, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a favor da(s) empresa(s) MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.114.492/0001-58, no valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0047

PROCESSO Nº 001663/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da(s) empresa(s) VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, no valor global de R\$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2021.060E0700001.09.0048

PROCESSO Nº 001682/2021

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a favor da(s) empresa(s) GRÁFICA PONTO COM EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.947.341/0001-01, no valor global de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de abril de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PSICÓLOGO

EDITAL N.º 09/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 05 de 04 de Março de 2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

PSICÓLOGO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	06	LILIA DOS SANTOS SOUZA	79,5 PONTOS
03	01	NILTON CESAR CASSIMIRO	66 PONTOS

- Os candidatos têm o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento dos candidatos, após a publicação do edital, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Registro no Conselho Regional Competente;
- Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 07 de Abril de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021
EDITAL N.º 09/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

SERVENTE

EDITAL N.º 09/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2021
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 07 de 19 de Março de 2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

SERVENTE PRINCESA/VIRGÍNIA NOVA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	06	ANA LUCIA MONTE COLE	77,5 PONTOS

SERVENTE – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
30	87	MARIA MARGARIDA MENEGARDO GIOVANELLI	50 PONTOS
31	88	RUTELIA PATRICIA DE OLIVEIRA EIRIZ	50 PONTOS

- As candidatas têm o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento das candidatas, após a publicação do edital, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Abril de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2021
 EDITAL N.º 09/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

ESTAGIÁRIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL N.º 03/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2021
 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. A alteração do Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 10 do Edital n.º 01 de 26 de Fevereiro de 2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2021, manejado para CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme apresentado abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições.	06/04/2021 a 07/04/2021
Publicação do resultado preliminar (classificação).	13/04/2021
Prazo para pedido de revisão (recurso).	14/04/2021 a 15/04/2021
Resultado dos recursos.	19/04/2021
Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).	20/04/2021 e 22/04/2021
Data prevista para homologação do Processo Seletivo.	26/04/2021

Rio Novo do Sul/ES, 05 de Abril de 2021.

 FÍLIPE ROBSON MOULIM DA PASCHÓIA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2021
 EDITAL N.º 03/2021

 JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

OPERADOR DE MÁQUINA

EDITAL N.º 01/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 08/2021

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de OPERADOR DE MÁQUINA, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de OPERADOR DE MÁQUINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 04;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de permanência do motivo ensejador da contratação, salvo quando o afastamento de servidor que resultou na vaga a ser preenchida for inferior ao período assinalado;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **13 de Abril de 2021 a 19 de Abril de 2021**, no horário **de 07 h às 13 h**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES.
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
OPERADOR DE MÁQUINA 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100,00	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria “C” ou “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

* A vaga de OPERADOR DE MÁQUINA identificada consta da Lei Municipal n.º 038/1991, atualizada, e provém de afastamento de servidor por motivo de licença para trato de interesses particulares, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

** As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “C” ou “D”;
- Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- Cópia simples dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;

5.4. Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos classificados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 6.3;

5.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.6. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

5.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

- 5.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 5.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.10. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- Tempo de Serviço;
 - Títulos.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;
- 6.3. Os 06 (seis) primeiros colocados após a fase de recursos serão convocados para apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, impreterivelmente, em data prevista no cronograma do item 13;
- 6.4. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior para apresentação de documentos na forma do item 6.3 – até o fechamento das vagas de nomeação e formação do quadro de cadastro de reserva, conforme descrito no item 6.5;
- 6.5. Os 06 (seis) primeiros colocados serão classificados, sendo que o primeiro colocado será contratado imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 6.6. Os candidatos não classificados dentro do quantitativo estabelecido no item 6.5 serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.7. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	80
Titulação	20

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	80 (oitenta) pontos

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação.	Título ou certificado com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 7.6. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item B-1 do item 7.1, os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.14. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 7.15. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;

d) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;
- 10.6. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.6.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “C” ou “D”;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.6.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);

- EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
13/04/2021 a 19/04/2021	Período de inscrições.
23/04/2021	Publicação do resultado preliminar (classificação).
26/04/2021 a 27/04/2021	Prazo para pedido de revisão (recurso).
29/04/2021	Resultado dos recursos.
30/04/2021 a 03/05/2021	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
05/05/2021	Resultado do pedido de revisão (autoridade superior).
06/05/2021	Apresentação dos documentos originais dos candidatos classificados, na sede da Prefeitura no horário de 07h às 13h.
07/05/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2. Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 04 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

- 13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Abril de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2021
EDITAL N.º 01/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2021	
FICHA DE INSCRIÇÃO		N.º	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade n.º:	Data de Nascimento: _ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função pública: OPERADOR DE MÁQUINA			
Local de trabalho: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE			
Assinale com X os documentos apresentados:			

<p>Documentos apresentados:</p>	<p>()</p>	<p>Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;</p> <p>Cópia simples do CPF;</p> <p>Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);</p> <p>Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “C” ou “D”;</p> <p>Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; () nº <u>Laudas</u>;</p> <p>Cópia simples dos títulos; () nº <u>Laudas</u>;</p> <p>Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;</p> <p>Foto 3x4 recente.</p>
<p>Data: ____/____/____</p>		<p>DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL</p> <hr style="border: 1px solid black;"/> <p>Assinatura do candidato</p>

ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	

ANEXO 04

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Lei Municipal n.º 304/2007, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Incompleto

CARREIRA: III

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação;
- Operar máquinas providas de pás de comando hidráulico;
- Operar tratores providos de lâmina frontal côncavo de aço;
- Operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador, movida por auto propulsão ou por reboque;
- Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilíndricos;
- Operar máquina pavimentadora;
- Operar máquina misturadora de areia, pedra britada, cimento e água;
- Efetuar a manutenção das máquinas, lavando-as, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 09/2021

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para substituições em vagas decorrentes de falecimentos, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

14. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na ACS - Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da Área 04 – Microárea 02 e Área 03 – Microárea 07 no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

14.1. Não será fornecido Vale Transporte;

14.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 04;

14.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1.** A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 15.2.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 15.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

16. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 16.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- f) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - g) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - h) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - i) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - j) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

17. DAS VAGAS

- 17.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 17.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

18. DAS INSCRIÇÕES

- 18.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 13 de Abril de 2021 a 19 de Abril de 2021, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000;
- 18.2.** São requisitos para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - Gozar de boa saúde física e mental;

- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;
- Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
- Ter concluído Curso básico de informática (mínimo 40h);
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

18.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.550,00	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 04 MICROÁREA 02 Alto Santo Antônio Conforme ANEXO 05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.550,00	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ÁREA 03 MICROÁREA 07 Cachoeirinha e Região O profissional atenderá toda comunidade de Cananéia e Cachoeirinha. Na comunidade de Santa Cruz, o profissional atenderá as residências da ponte de Santa Cruz até a casa de Luciana Louzada. Na comunidade de Santa Rita, o atendimento será da residência do senhor Dalto Louzada até a residência do senhor Aurélio Altoé.

* As vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, identificadas constam da Lei Municipal n° 308/2007, atualizada, e provém de falecimento de servidores, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n° 486/2012, atualizada.

18.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de

residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ter data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.

- Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- Cópia simples dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;

18.4. Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos aprovados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias em data prevista no cronograma no item 13;

18.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 5.4;

18.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

18.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

18.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

18.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;

18.10. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

18.11. A inscrição é gratuita.

19. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

19.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

- c) Tempo de Serviço;
- d) Títulos.

19.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

20. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

20.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------	------------------

Tempo de Serviço	50
Titulação	50

C. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

D. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) Pontos

- 20.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 20.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 20.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 20.5.** Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 20.6.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 20.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 20.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 20.9.** O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

- 20.10.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 20.11.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 20.12.** Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 20.13.** Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 20.14.** Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária;
- 20.15.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 20.16.** A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 20.17.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 21.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 21.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 21.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- e) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - f) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - g) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - h) De maior idade.

22. DOS RECURSOS

- 22.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 22.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 22.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 22.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;

22.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

23. DA CONVOCAÇÃO

23.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;

23.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

23.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;

23.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;

23.5. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 para autenticação;

23.6. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

23.6.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- CPF dos filhos (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

23.6.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

24. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

24.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

25.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

- 25.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 25.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 25.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 25.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 26. DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
13/04/2021 a 19/04/2021	Período de inscrições.
23/04/2021	Publicação do resultado preliminar (classificação).
26/04/2021 a 27/04/2021	Prazo para pedido de revisão (recurso).
29/04/2021	Resultado dos recursos.
30/04/2021 a 03/05/2021	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
05/05/2021	Resultado dos recursos (autoridade superior).
06/05/2021	Apresentação dos documentos originais dos candidatos aprovados, na sede da Prefeitura no horário de 07h às 13h.
07/05/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 26.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 26.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 26.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 04 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
ANEXO 05 – MAPEAMENTO MICROÁREA 02
- 26.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 26.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Abril de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021
EDITAL N º 01/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2021	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade nº:	Data de Nascimento: _ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _	UF:
Função escolhida (assinale com um X a sua opção):			
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 02 – ALTO SANTO ANTÔNIO		<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03 – CACHOEIRINHA E REGIÃO	
Assinale com X os documentos apresentados:			
Documentos apresentados:	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho; Cópia simples do CPF; Cópia simples do Comprovante de Residência; Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas; Cópia simples do Certificado do curso Básico de Informática (mínimo 40h); Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade); Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; () nº <u>Laudas</u> ; Cópia simples dos títulos; () nº <u>Laudas</u> ; Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador; Foto 3x4 recente;	

Data: ____/____/____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS
TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Assinatura do candidato

ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/____.	
<p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	

ANEXO 03

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:	

- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

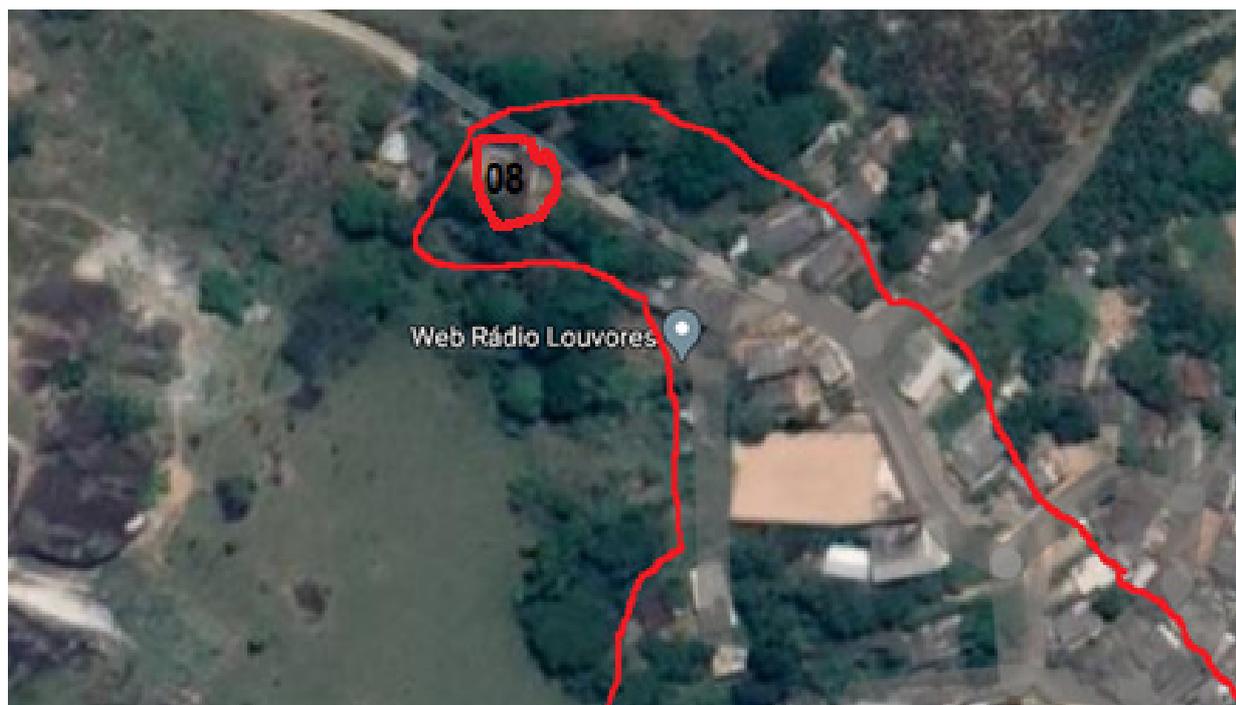
ANEXO 05

MAPEAMENTO MICROÁREA 02

Microárea 02: Alto Santo Antônio

Localização:

Observação: A agente de Saúde atende dentro da área demarcada de vermelho:





Rua Antônio Brandão - Nº 01 Casa limite - Família de Andressa Mozer Riggo.



Rua Antônio Brandão - Nº 02 Casa limite - Família de Cristiane Silveira.



Rua Antônio Brandão - Nº 03 Casa limite - Família de Moradora Ignacia Ferreira.



Rua Antônio Brandão - Nº 04 Casa limite - Família de Paulo César Oliveira.



Rua Antônio Brandão - Nº 05 Casa limite - Família de Verônica Togneri, logo acima entrada Beco Dona Jovem.



Rua Antônio Brandão - Casa construída neste terreno - Nº 06 Casa limite - Família de José Luiz Teixeira.



Rua Antônio Brandão - Casa Construída nesse Terreno - Nº 07 Casa limite - Família de Dalila Vicente.

Observação: A última casa - Nº 08 Casa limite - Família de Orlandino Biella, não tem visualização por não constar no mapa oferecido pelo site Google Maps.

IPASNOSUL

ATAS

Ata n.º 156/2021
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 18 de fevereiro de 2021, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL, que presidiu a sessão, para dar posse aos membros nomeados pelo Decreto nº 626/2021 de 12 de fevereiro de 2021. Foram nomeados: ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL; HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES, titular e DANIEL DA SILVA, suplente, como representantes indicados pela Câmara Municipal; DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS, titular e KÊNIA SCHEIDEGGER WETLER DESTÉFFANI, suplente, como representantes do Poder Executivo Municipal; ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL, titular e ANA MARIA SANTOS DE BARROS SCHAIDER, suplente, como representantes dos segurados inativos; ALEXANDRO DE SOUZA e FÁBIO TOGNERI TELLES, titulares e ADRIANA MARTINS SCHEIDEGGER MARINATO e JONATHAN SILVA FERREIRA, suplentes, representantes dos servidores indicados pelo SINDIRNS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Novo do Sul, todos nomeados para atuação no período de janeiro/2021 a dezembro/2022. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Os membros titulares nomeados tomaram posse neste ato e em seguida foi realizada votação para eleição do Presidente do Conselho e, após deliberações dos conselheiros, ficou assim definido: foi eleito como presidente FÁBIO TOGNERI TELLES, e como Vice Presidente ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL. A seguir foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; B) Conforme Resolução nº 09, de 24 de novembro de 2014, o Conselho elegeu o Conselheiro HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES como titular, e o Conselheiro ALEXANDRO DE SOUZA como suplente para compor o Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA Conselheiro	ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL Conselheira
DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS Conselheiro	FÁBIO TOGNERI TELLES Conselheiro
HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES Conselheiro	ALEXANDRO DE SOUZA Conselheiro
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA Convidada	

Ata n.º 157/2021
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 10 de março de 2021, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: FÁBIO TOGNERI TELLES, Presidente do CMP, HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES, ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL e ALEXANDRO DE SOUZA. Ausente o conselheiro DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS, que justificou a sua ausência. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; B) Foi comunicado que a Câmara Municipal aprovou a alteração das alíquotas de contribuição do servidor de 11% para 14% conforme determinação da EC 103/2019; C) Foi informado que o CRP foi renovado em 30/12/2020, tendo sua validade prorrogada até 28/06/2021. D) Foram apresentados os relatórios da PCA 2020, sendo aprovado por todos os presentes; E) Foi informado aos Conselheiros sobre a necessidade de obter a Certificação exigida pelo MPAS. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA Conselheiro	ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL Conselheira
HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES Conselheiro	FÁBIO TOGNERI TELLES Presidente do CMP

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

ALEXANDRO DE SOUZA
Conselheiro

Ata n.º 158/2021
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 06 de abril de 2021, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: FÁBIO TOGNERI TELLES, Presidente do CMP, HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES, ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL, ALEXANDRO DE SOUZA e DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. B) Foi apresentada a Avaliação Atuarial 2021 e foi constatado que o Custo Normal apurado para o Fundo Financeiro foi de 33,91%, sendo 19,91% a contribuição patronal e 14% a contribuição do servidor; C) Foi constatado também que o Custo Normal apurado para o Fundo Previdenciário é de 31,79%, sendo 17,79% a contribuição patronal e 14% a contribuição do servidor. D) O Diretor Presidente esclareceu que as contribuições do servidor já foram alteradas para atender à Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo que passarão a vigorar a partir de junho de 2021, uma vez que foram aprovadas em março do corrente ano. Esclareceu ainda que enquanto existir segregação da massa no IPASNOSUL, significa que o déficit atuarial não foi completamente equacionado; G) Após debate, todos aprovaram as alterações das alíquotas de contribuição do servidor, mantendo as atuais alíquotas de contribuição patronal praticadas e, portanto, não precisando alterá-las. Sendo assim, o art. 14 da Lei 264 de 29 de dezembro de 2005, deverá ficar assim expresso:

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,79% (dezesete vírgula setenta e nove por cento) e 14,00% (quatorze por cento) ao FUNPREV e de 19,91% (dezenove vírgula noventa e um por cento) e 14,00% (quatorze por cento) ao FUNFIN.

G) Após análise, o Conselho homologou a Avaliação Atuarial, autorizando o Presidente a encaminhá-la ao Executivo Municipal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL
Conselheira

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES
Conselheiro

FÁBIO TOGNERI TELLES
Presidente do CMP

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

ALEXANDRO DE SOUZA
Conselheiro

DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS
Conselheiro

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO